

I

(Comunicações)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL

de 23 de Outubro de 1997

no processo C-157/94: Comissão das Comunidades Europeias, apoiada por Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, contra Reino dos Países Baixos, apoiado pela República Francesa e pela Irlanda ⁽¹⁾

(Incumprimento de Estado — Direitos exclusivos de importação de electricidade destinada a distribuição pública)

(97/C 387/01)

(Língua do processo: neerlandês)

(Tradução provisória; a tradução definitiva será publicada na «Colectânea da Jurisprudência»)

No processo C-157/94, Comissão das Comunidades Europeias (agentes: Richard B. Wainwright e Berend J. Drijber), apoiada por Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte (agente: Lindsey Nicoll, assistida por David Anderson), contra Reino dos Países Baixos (agentes: Adrian Bos, Jaap W. de Zwaan e Johannes S. van den Oosterkamp), apoiado pela República Francesa (agentes: Catherine de Salins e Jean-Marc Belorgey) e pela Irlanda (agente: Michael A. Buckley, assistido por John D. Cooke e Jennifer Payne), que tem por objecto obter a declaração de que o Reino dos Países Baixos, ao conceder direitos exclusivos de importação da electricidade destinada a distribuição pública, não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força dos artigos 30º e 37º do Tratado CE, o Tribunal de Justiça, composto por G. C. Rodríguez Iglesias, presidente, G. F. Mancini, J. C. Moitinho de Almeida, J. L. Murray, L. Sevón, presidentes de secção, P. J. G. Kapteyn, C. Gulmann, D. A. O. Edward (relator), J.-P. Puissochet, G. Hirsch, P. Jann, H. Ragnemalm e M. Wathelet, juizes; advogado-geral: G. Cosmas; secretários: H. von Holstein, secretário adjunto, e D. Louterman-Hubeau, administradora principal, proferiu em 23 de Outubro de 1997 um acórdão cuja parte decisória é a seguinte:

1. O pedido é rejeitado.
2. A Comissão das Comunidades Europeias é condenada nas despesas.
3. O Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, a República Francesa e a Irlanda, intervenientes, suportarão as suas próprias despesas.

⁽¹⁾ JO C 202 de 23. 7. 1994.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL

de 23 de Outubro de 1997

no processo C-158/94: Comissão das Comunidades Europeias, apoiada por Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, contra República Italiana, apoiada pela República Francesa e pela Irlanda ⁽¹⁾

(Incumprimento de Estado — Direitos exclusivos de importação e exportação de electricidade)

(97/C 387/02)

(Língua do processo: italiano)

(Tradução provisória; a tradução definitiva será publicada na «Colectânea da Jurisprudência»)

No processo C-158/94, Comissão das Comunidades Europeias (agentes: Richard B. Wainwright e Antonio Aresu), apoiada por Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte (agente: Lindsey Nicoll, assistida por David Anderson), contra República Italiana (agente: Prof. Umberto Leanza, assistido por Ivo M. Braguglia), apoiada pela República Francesa (agentes: Catherine de Salins e Jean-Marc Belorgey) e pela Irlanda (agente: Michael A. Buck-